



Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, 236 - Fone, 621194 (DDD 0196)

LEI 1.371/84

De 22.11.1984

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1.985.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal de Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º) O orçamento Geral do Município de Caconde, para o exercício de 1.985, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$. 2.700.000.000,00 (dois bilhões e setecentos milhões de cruzeiros) discriminados nos anexos desta Lei.

Art. 2º) A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, tarifas, preços públicos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 da Lei 4.320/64, atualizada pela portaria 129/82 da Seplan/PR, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES:

1.1-Receita Tributária	324.089.951	
1.3-Receita Patrimonial	54.720.466	
1.5-Receita Industrial	6.527.376	
1.6-Receita de Serviços	33.723.397	
1.7-Transferências Correntes	1.737.208.252	
1.9-Outras Receitas Correntes	<u>23.792.382</u>	2.180.061.824

2 - RECEITAS DE CAPITAL:

2.4-Tranf. de Capital	<u>519.938.176</u>	<u>519.938.176</u>
-----------------------	--------------------	--------------------

TOTAL DA RECEITA..... 2.700.000.000

Art. 3º) A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "PROGRAMA DE TRABALHO" e "NATUREZA DA DESPESA" que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - LEGISLATIVA	104.850.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	502.555.786
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	674.250.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	489.269.698
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	217.681.385
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	208.153.835
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	183.743.857
16 - TRANSPORTE	<u>319.495.439</u>

TOTAL..... 2.700.000.000



Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, 236 - Fone. 621194 (DDD 0196)

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	104.850.000
07 - Administração	277.522.905
08 - Administração Financeira	225.032.881
16 - Abastecimento	34.281.385
42 - Ensino de Primeiro Grau	356.000.000
44 - Ensino Superior	6.000.000
46 - Educação Física e Desportos	262.250.000
48 - Cultura	50.000.000
58 - Urbanismo	175.611.183
60 - Serviços de Utilidade Pública	313.658.515
65 - Turismo	183.400.000
76 - Saneamento	208.153.835
81 - Assistência	66.500.000
82 - Previdência	78.643.857
84 - PASEP	38.600.000
88 - Transporte Rodoviário	319.495.439

T O T A L 2.700.000.000

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3 - Despesas Correntes	1.959.164.591
4 - Despesas de Capital	740.835.409

T O T A L 2.700.000.000

Art. 4º) O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;

II - Abrir Créditos Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do presente orçamento da despesa.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.985.

Art. 6º) Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 22 de novembro de 1.984.

Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Gabinete em 22.11.1984.

Notificados os interessados na data supra.

Ataide José de Gouveia
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE

ESTÂNCIA CLIMÁTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

02
[Handwritten signature]

Caconde, em 22 de novembro de 1984.

Ofício N.º 075/84.

Assunto: Remessa Autógrafos de Lei n.ºs. 1.357 e 1.358.

Senhor Prefeito:

Cumprindo o que foi aprovado por unanimidade, na Sessão Ordinária de ontem, tenho a honra de passar às mãos de V.Exa., para os devidos fins, os inclusos Autógrafos de Lei n.ºs. 1.357 e 1.358, correspondentes aos Projeto de Lei n.ºs. 035/84 e 036/84.

Sem mais para o momento, reiteramos a V.Exa. os protestos de subido apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of Dr. Nestor Ribeiro Neto]
DR. NESTOR RIBEIRO NETO
Presidente

Exmo. Senhor

DR. LOURIVAL LINDÓRIO DE FARIA

DD. Prefeito Municipal

CACONDE - SP.